

PROJETO DE LEI N.º 70/XIII/1ª

Na sequência do projeto de Lei apresentado pelo Bloco de Esquerda, o qual pretende a revogação do regime de requalificação docente, somos a informar o seguinte:

O presente projeto de Lei vem revogar os artigos 47.º- G a 47.º- I do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as respetivas alterações, bem como o artigo 64.º-A do Estatuto da Carreira Docente do Continente e o artigo 44.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Ora, os artigos 47.º-A, 47.º-B, 47.º-C, 47.º-D, 47.º-E, 47.º-F, 47.º-G, 47.º-H e 47.º-I da Lei n.º 80/2013, foram aditados ao Decreto-Lei n.º 132/2012, diploma este que regula os concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como prevê os procedimentos necessários à operacionalização da mobilidade de docentes colocados nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação e Ciência.

Ora os docentes da RAM encontram-se fora do âmbito de aplicação dos diplomas acima mencionados, sendo-lhes aplicado o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, e relativamente aos concursos o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2014/M, de 25 de julho, Decreto Legislativo Regional n.º 5/2015/M, de 10 de julho, diplomas estes que não preveem qualquer regime jurídico de requalificação dos docentes, não estando prevista nenhuma alteração destes diplomas no que concerne a esta matéria, assim o presente projeto de Lei não tem qualquer implicação com os docentes em exercício de funções na RAM.